

Mando, portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sada na Prefeitura Municipal de Timóteo, aos 5 de dezembro de 1956.

Porteiro

Assessor

Projeto Municipal

Alô Alô Alô Alô Alô Alô

Secretário

Lei n.º 389, de 5 de dezembro de 1956

Anteiga ampliação do cemitério

A Câmara Municipal de Timóteo decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1957, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administrações direta se dispor de meios, a ampliação do cemitério desta cidade, todando suspender, para esse fim, até a quintra de outubro, 000.000,00 (quatrocentos mil reis).

Art. 2º. Para atender as despesas com execuções da obra a que se refere o art. anterior, o orçamento municipal para 1957 considerá a necessária dotação.

Católica	R\$ 10.000,00
à Escola "Padre Vitorio, da Li. ga das Senhoras da Ação Católica	R\$ 3.000,00
à Escola do Centro Espírita "Br. ripides Fassulfo"	R\$ 3.000,00
à Escola da Igreja Presbiteria na	R\$ 5.000,00
à Escola "Ayo da Guarda"	R\$ 3.000,00
à Escola "Guy Barbosa"	R\$ 6.000,00
à Escola "Santa Cruzinha"	R\$ 6.000,00
à Escola do "Estany Club de Itiribá"	R\$ 10.000,00
do Aero Clube de Itiribá	R\$ 10.000,00
Total	<u>R\$ 416.000,00</u>

Art. 2º. As subvenções a que se refere o art. anterior serão pagas à vista de requerimen-
to das instituições beneficiadas, acompanha-
do de documentos que provem:

- a) existência legal da sociedade sub-
vencionada e de seu funcionamento regular;
- b) idoneidade de seus dirigentes;
- c) quanto aos estabelecimentos de ensi-
no, relação dos alunos que frequentam, com-
isão do pagamento de anuidades, os
seus diversos cursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da pre-
sente lei correrão por conta da dotação "8 98
1- Subvenções ordinárias", a ser consignada
no orçamento para o exercício de 1957.

Art. 4º. Revogadas as disposições em
contrário, entrará a presente lei em vigor
na data de 1º de janeiro de 1957.

Lei nº 388, de 4 de dezembro de 1956

000083

Concede subvenções ordinárias no e.
exercício de 1957

A Câmara Municipal de Itiruçu decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1957, as seguintes subvenções ordinárias:

À Confederação de São José da Sociedade de São Vicente de Paulo:

a). Para o dispensário "São Vicente de Paulo"

centro de Paulo" R\$ 90.000,00

b). Para o Hospital "São José" R\$ 150.000,00

à Sociedade de Assistência aos
Lazares e Defesa Contra a Le.

bra, de Itiruçu R\$ 5.000,00

ao Preventório para os Filhos
de Lazares, de Araguari R\$ 5.000,00

à Escola Escolar "São Pinheiro" R\$ 50.000,00

à Escola Escolar "Itiruçu" R\$ 10.000,00

à Escola Escolar "Enador Cami".

do Chaves" R\$ 20.000,00

do Instituto "Jardim" R\$ 12.000,00

do Ginásio "São José" R\$ 20.000,00

à Escola "Santa Cunha" R\$ 20.000,00

à Escola "São João Batista", da
Liga das Senhoras da Igreja

20003

LEI N° 389, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956Autoriza ampliação do cemitério

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1957, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de meios, a ampliação do cemitério desta cidade, podendo despesdar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução da obra a que se refere o art. anterior, o orçamento municipal para 1957 consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 5 de dezembro de 1956.


Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretario